

PROJETO DE LEI 01-0480/2005 do Vereador Agnaldo Timóteo (PP)

“Cria o “FESTIVAL DE SERESTA” no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído e oficializado como evento turístico no âmbito da Cidade de São Paulo, o “FESTIVAL DE SERESTA”, a ser realizado anualmente, no transcorrer da terceira semana de setembro, que passará a integrar o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - O “FESTIVAL DE SERESTA” contará com a participação dos maiores seresteiros do País..

Art. 3º - Em cada noite, pelo menos três artistas consagrados se apresentarão, contratados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º - As comemorações da data, serão realizadas pela Prefeitura e Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - As despesas da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes.”